



Prefeitura de  
**Paraipaba**

RECEBI EM 26/01/2017  
*Andréan Lucas Barbosa*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

MENSAGEM N ° 006/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

*Andréan*  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF: 019.941.933-79  
31.01.2017  
12:33 h

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "**Concede as Subvenções Sociais e dá outras providências**".

Ao ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requeiro seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto conforme faculta a Lei Orgânica do Município.

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO DE PARAIPABA

**APROVADO**

EM 30 / 01 / 2017

**MAGNO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE



# Prefeitura de **Paraipaba**

## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,**

O Governo Municipal de Paraipaba tem a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **Concede as Subvenções Sociais e dá outras providências.**

A proposta acima ofertada busca instituir a subvenção social no âmbito municipal. Ficando o Município responsável pelo pagamento conforme prevê o projeto de lei em anexo.

Vale ressaltar que as subvenções sociais são “as transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, quando a transferência deriva de previsão constante na lei orçamentária”.

Em razão do exposto, solicito o encaminhamento da matéria à análise dos Senhores Vereadores para apreciações com fulcro na Lei Orgânica Municipal, solicitando a apreciação em caráter de urgência.

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO DE PARAIPABA



# Prefeitura de **Paraipaba**

**PROJETO DE LEI Nº 006, de 23 DE JANEIRO DE 2017.**

## **Concede as Subvenções Sociais e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido às entidades abaixo discriminadas, no corrente exercício financeiro, subvenções sociais nos valores especificados, atendidas as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de diretrizes orçamentárias e Lei de responsabilidade fiscal, na forma seguinte:

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	<b>R\$ 26.400,00</b>

**Art. 2º.** Os créditos acima autorizados serão pagos pelo Município, mensalmente, conforme discriminado abaixo sendo que, o pagamento a partir da 2ª parcela, dependerá da prestação de contas da aplicação destes recursos financeiros referente a parcela anterior, pela entidade beneficiada. Inexistindo previsão orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Município autorizado a abertura dos respectivos créditos especiais, necessários à cobertura destas despesas.

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>

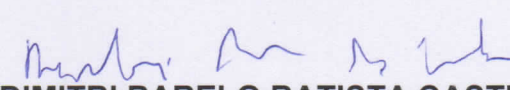
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2017

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, em 23 de Janeiro de 2017.

**APROVADO**

EM 30 / 01 / 2017

  
**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
Prefeito de Paraipaba

**MAGNO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE